



# MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro

Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG

CNPJ: 18094748/0001-66

Tel: (32) 3345-1270

## LEI N º 688 DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos servidores da Câmara Municipal de Alto Rio Doce.

O Povo do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu, Wilson Teixeira Gonçalves, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica atualizado nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil o subsídio dos servidores do Poder Legislativo Municipal no percentual de 11,27% (onze vírgula vinte e sete por cento), percentual correspondente ao índice acumulado da inflação no ano de 2015, a partir de 01 de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. O percentual previsto no artigo antecedente não se aplica aos servidores, lotados no legislativo municipal, que percebem salário mínimo.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce, MG, 18 de abril de 2016.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO  
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG